

LEI Nº 297 , de 23 de Fevereiro de 2022

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Profissionais do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate as Endemias, Especialista em Saúde, Superior e Servidores Administrativos do município de São João do Arraial-PI e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste salarial com Base na Lei 11.738/2008 e de acordo com a Portaria nº 67 de 04 de Fevereiro de 2022-MEC**, que passam a fazer parte integrante da presente lei, no valor do Piso Salarial Inicial dos **PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO do ANEXO I**, Professor Classe “A” 40 horas semanais, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo Único - No valor inicial das **classes B, C e D do cargo de Professor e classes B, C e D do cargo de Pedagogo do ANEXO I**, aplica-se o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 180/2013, de 26 de abril de 2013, que dispõe sobre a adequação, reestruturação e reorganização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de São João do Arraial – PI.

Art. 2º. Fica o município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste salarial com Base na Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021**, que passa a fazer parte integrante da presente lei, no valor do Piso Salarial Inicial **Profissionais de Saúde do grupo ocupacional ASSISTENTE EM SAÚDE “Classe A”, do ANEXO II**, no exercício de 2022, no valor de R\$: 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais), com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. No valor inicial das **classes B e C do grupo ocupacional ASSISTENTE EM SAÚDE do ANEXO II**, aplica-se o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 181/2013, de 26 de abril de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de São João do Arraial – PI.

Art. 3º. Fica o município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste salarial com Base na Medida Provisória nº 1.09, de 30 de dezembro de 2021**, que passa a fazer parte integrante da presente lei, no valor do Piso Salarial Inicial dos **servidores públicos administrativos do grupo ocupacional AUXILIAR “Classe A” do ANEXO III**,

no exercício de 2022, no valor de R\$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais), com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. No valor inicial das **classes B e C, do grupo ocupacional AUXILIAR do ANEXO III, e classes D e E, do grupo ocupacional ASSISTENTE do ANEXO IV**, aplica-se o disposto do artigo 21 e 22 da Lei Municipal nº 182/2013, de 26 de abril de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos servidores públicos administrativos do Município de São João do Arraial – PI.

Art. 4º. Fica o município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste salarial, com Base na Lei Federal nº14.194/2021**, no valor do Piso Salarial Inicial dos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), Classe “A” ANEXO V**, no valor de R\$: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), com efeitos retroativos partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. No valor inicial das **classes B e C, do cargo de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) do ANEXO V**, aplica-se o disposto do artigo 21 da Lei Municipal nº 200/2015, de 24 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São João do Arraial – PI.

Art. 5º. Fica o município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste salarial de 10,06%, com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, no valor do Piso Salarial Inicial dos servidores públicos **do grupo ocupacional ESPECIALISTA EM SAÚDE “Classe D” do ANEXO VI**, passando para o valor de R\$ 2.783,83 no exercício de 2022, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. No valor inicial das **classes E, F e G do grupo ocupacional ESPECIALISTA EM SAÚDE do ANEXO VI**, aplica-se o disposto do artigo 23 da Lei Municipal nº 181/2013, de 26 de abril de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de São João do Arraial – PI.

Art. 6º. Fica o município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste salarial de 10,06%, com Base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, no valor do Piso Salarial Inicial dos servidores públicos **do grupo ocupacional SUPERIOR “Classe H” do ANEXO VII**, passando para o valor de R\$ 2.783,83 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos) no exercício de 2022, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único. No valor inicial das **classes I, J e L do grupo ocupacional SUPERIOR do ANEXO VII**, aplica-se o disposto do artigo 23 da Lei Municipal nº 182/2013, de 26 de abril de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos servidores públicos administrativos do Município de São João do Arraial – PI.

Art. 7º - Aos demais servidores públicos municipais que recebem até o limite de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), fica estabelecido o piso no valor de R\$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí,
em 23 de fevereiro de 2022.



BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I
TABELA SALARIAL - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CARGO	CLASSE	CARGA HORARIA	NÍVEL OU REFERENCIA SALARIAL						
			INICIAL	I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR	A	20H	1.975,00	2.073,75	2.177,44	2.286,31	2.400,62	2.520,66	2.646,69
		40H	3.950,00	4.147,50	4.354,88	4.572,62	4.801,25	5.041,31	5.293,38
	B	20H	2.370,00	2.488,50	2.612,93	2.743,57	2.880,75	3.024,79	3.176,03
		40H	4.740,00	4.977,00	5.225,85	5.487,14	5.761,50	6.049,57	6.352,05
	C	20H	2.607,00	2.737,35	2.874,22	3.017,93	3.168,82	3.327,27	3.493,63
		40H	5.214,00	5.474,70	5.748,44	6.035,86	6.337,65	6.654,53	6.987,26
	D	20H	3.128,40	3.284,82	3.449,06	3.621,51	3.802,59	3.992,72	4.192,36
		40H	6.256,80	6.569,64	6.898,12	7.243,03	7.605,18	7.985,44	8.384,71
PEDAGOGO	B	20H	2.370,00	2.488,50	2.612,93	2.743,57	2.880,75	3.024,79	3.176,03
		40H	4.740,00	4.977,00	5.225,85	5.487,14	5.761,50	6.049,57	6.352,05
	C	20H	2.607,00	2.737,35	2.874,22	3.017,93	3.168,82	3.327,27	3.493,63
		40H	5.214,00	5.474,70	5.748,44	6.035,86	6.337,65	6.654,53	6.987,26
	D	20H	3.128,40	3.284,82	3.449,06	3.621,51	3.802,59	3.992,72	4.192,36
		40H	6.256,80	6.569,64	6.898,12	7.243,03	7.605,18	7.985,44	8.384,71


BENEDITA VILMA LIMA
 Prefeita Municipal

ANEXO II
TABELA SALARIAL – ASSSITENTE EM SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
ASSSITENTE EM SAÚDE	Agente de vigilância Ambiental/ Auxiliar de Consultório Dentário/	A	1.215,00	1.275,75	1.339,54	1.406,51	1.476,84	1.550,68	1.628,22
	Auxiliar de Enfermagem/ Técnico em Enfermagem/ Técnico em Higiene Dental/	B	1.336,50	1.403,33	1.473,49	1.547,17	1.624,52	1.705,75	1.791,04
	Fiscal de Vigilância Sanitária	C	1.397,25	1.467,11	1.540,47	1.617,49	1.698,37	1.783,28	1.872,45


BENEDITA VILMA LIMA
 Prefeita Municipal

ANEXO III
TABELA SALARIAL – AUXILIAR

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
				I	II	III	IV	V	VI
AUXILIAR	Auxiliar de Serviços Gerais / Bombeiro Hidráulico/ Eletricista/ Motorista/ Vigia, Operador de Máquinas – Motoniveladora/ Operador de Máquinas – Pá Carregadeira/ Operador de Máquinas - Retroescavadeira	A	1.215,00	1.275,75	1.339,54	1.406,51	1.476,84	1.550,68	1.628,22
		B	1.336,50	1.403,33	1.473,49	1.547,17	1.624,52	1.705,75	1.791,04
		C	1.397,25	1.467,11	1.540,47	1.617,49	1.698,37	1.783,28	1.872,45


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO IV
TABELA SALARIAL – ASSISTENTE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
ASSISTENTE	Agente administrativo/ Auxiliar Administrativo	D	1.336,50	1.403,33	1.473,49	1.547,17	1.624,52	1.705,75	1.791,04
	Atendente/ Digitador/ Operador de microcomputador / Fiscal de Tributos e Obras	E	1.397,25	1.467,11	1.540,47	1.617,49	1.698,37	1.783,28	1.872,45


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO V
TABELA SALARIAL – AGENTE EM SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
AGENTE EM SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde/	A	1.750,00	1.837,50	1.929,38	2.025,84	2.127,14	2.233,49	2.345,17
	Agente de Combate às Endemias	B	1.925,00	2.021,25	2.122,31	2.228,43	2.339,85	2.456,84	2.579,68
		C	2.117,50	2.223,38	2.334,54	2.451,27	2.573,83	2.702,53	2.837,65


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO VI
TABELA SALARIAL – ESPECIALISTA EM SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
ESPECIALISTA EM SAÚDE	Cirurgião Dentista / Enfermeiro / Fisioterapeuta	D	2.783,83	2.923,02	3.069,17	3.222,63	3.383,76	3.552,95	3.730,60
		E	2.923,02	3.069,17	3.222,63	3.383,76	3.552,95	3.730,60	3.917,13
		F	3.062,21	3.215,32	3.376,09	3.544,89	3.722,14	3.908,25	4.103,66
		G	3.201,40	3.361,47	3.529,55	3.706,03	3.891,33	4.085,89	4.290,19


BENEDITA VILMA LIMA
 Prefeita Municipal

ANEXO VII
TABELA SALARIAL – SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
SUPERIOR	Assistente Social/ Psicólogo/ Nutricionista	H	2.783,83	2.923,02	3.069,17	3.222,63	3.383,76	3.552,95	3.730,60
		I	2.923,02	3.069,17	3.222,63	3.383,76	3.552,95	3.730,60	3.917,13
		J	3.062,21	3.215,32	3.376,09	3.544,89	3.722,14	3.908,25	4.103,66
		L	3.201,40	3.361,47	3.529,55	3.706,03	3.891,33	4.085,89	4.290,19


BENEDITA VILMA LIMA
 Prefeita Municipal